

DECRETO N.º 13.672

EMENTA: Dispõe sobre a aquisição de bens e serviços de Informática pelos Órgãos da Administração Municipal.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e, Considerando a forte demanda existente nos diversos órgãos da Administração Municipal na utilização da informática;

Considerando a dispersão de recursos, face a ausência de disciplinamento na sua utilização;

Considerando ser a Empresa Municipal de Processamento Eletrônico — EMPREL — o órgão competente em matéria de processamento eletrônico e serviços conexos;

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica a Empresa Municipal de Processamento Eletrônico — EMPREL — responsável pela análise técnica das solicitações de aquisição de bens e serviços na área da Informática Municipal.

Art. 2.º — Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.

Art. 3.º — A Diretoria Técnica da EMPREL adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de julho de 1986

a) **Jarbas Vasconcelos**
Prefeito

a) **Jorge Martins Filho**
Secretário de Planejamento e Urbanismo